



Decisão 00926/2022-1 - 1ª Câmara

Processo: 08252/2019-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Vitória

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: VANIA MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **VANIA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **SEBASTIÃO HILÁRIO DO NASCIMENTO**, por meio da **PORTARIA N.º 120/2019**, a contar de **05/04/2019**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal**.

O ex-segurado era **Fiscal de Arrecadação e Serviços Municipais**, cujo ato de aposentadoria foi registrado por meio da Decisão TC 417/98 do processo TC 524/98. Faleceu em 05/04/2019, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por meio da certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 1.783,40**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00184/2022-2**, área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 00329/2022-9**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 15 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 0926/2022-1

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N.º 120/2019, que concede o benefício de pensão por morte à Sra. **VANIA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, a contar de **05/04/2019**, fixado em **R\$ 1.783,40**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 11/03/2022 – 9ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente